



RIOPREVIDÊNCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 604 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI
ESTADUAL Nº 6244/2012.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº. 6244/2012;
- o constante dos autos do processo nº SEI-040014/000985/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, na forma do anexo que acompanha a presente Portaria, os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a Lei Estadual nº. 6244/2012.

Art. 2º - A Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas da Casa Civil - SUBGEP, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria RIOPREV/PRE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR
DE JANEIRO DE 2026**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE %
Até janeiro de 2025	3,90
Em fevereiro de 2025	3,90
Em março de 2025	2,38
Em abril de 2025	1,86
Em maio de 2025	1,38
Em junho de 2025	1,02
Em julho de 2025	0,79
Em agosto de 2025	0,58
Em setembro de 2025	0,79
Em outubro de 2025	0,27
Em novembro de 2025	0,24
Em dezembro de 2025	0,21